OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL
MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E A EMPRESA ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, n°. 123, CEP: 53.020-080, Varadouro - Olinda - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.404.184/0001-09, neste ato representado, pela Secretária de Saúde, Dra. **LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o n°. 023.739.004-32 e portadora da cédula de identidade n°. 5.279.216 SSP/PE, residente e domiciliada na cidade de Olinda/PE, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.343.833/0001-05, com sede na Rua Jonathas Vasconcelos, 60, Boa Viagem, Recife, PE, CEP: 51.021-140, representada neste ato pela, Sr. **RENATO CORRÊA DE LIMA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 639.675 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 013.389.164-08, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE.

Constitui Objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 039/2017, por mais 12(doze) meses, período de 15 de junho de 2021 a 15 de junho de 2022, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços de vigilância armada, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda.

§1º Justificativas e solicitações contidas na CI nº 213/2021, de 19/04/2021, da GERÊNCIA ADMINISTRATIVA/SSO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Instrumento está consubstanciado nos seguintes dispositivos Legais: Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, no tocante a prorrogação de prazo.

VISTO
Assessoria Jurídica
Secretaria de Saúde de Olinda
Ranulfo Gamboa
Assessoria Jurídica/SSO
OAB-PE 12.440
Mat. 18.304

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO IMEDIATA.

Quando da conclusão do processo licitatório instaurado com tal objeto, resta cancelado o referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para a cobertura das despesas decorrentes deste Termo Aditivo são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Programa	3034
Projeto Atividade	1018
Sub-Ação	001
Elemento de Despesa	3390.39
Fonte	941
Unidade Gestora	PMO

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.

Ratificam, assim, as partes em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do instrumento, ora aditado, obrigando-se a fazê-lo válido e eficaz.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os seus efeitos jurídicos legais.

Olinda/PE, 15 de junho de 2021.

Dra. LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
NOME/ CPF/MF:

2._____
NOME/CPF/MF:

Ranulfo Gamboa
Assessoria Jurídica/SSO
OAB-PE 12.440
Mat. 18.304

VISTO
Assessoria Jurídica
Secretaria de Saúde de Olinda